



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 45

[Documento normativo revogado pela Carta-Circular 109, de 20/02/1974, a partir de 01/07/1974.](#)

Às Instituições Financeiras

Comunicamos que estão canceladas as Cartas-Circulares nºs 26, 29 e 31, de 28.08.70, 26.10.70 e 25.11.70, respectivamente, bem como o item 4, alínea “a”, da Carta-Circular nº 28, de 29.09.70, devendo, entretanto, ser observado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias nas NPRs emitidas por frigoríficos ou matadouros a favor de pecuaristas, relativas à comercialização de gado bovino para abate, exceto nos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, onde serão observados os prazos constantes do Manual do Crédito Rural.

Brasília (DF), 19 de maio de 1971

GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO DO CRÉDITO
RURAL E INDUSTRIAL
Oswaldo Tavares Moreira — Gerente

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.